

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Maringá, 22 de Maio de 2019

Vimos gentilmente através desta carta solicitar o aditivo de contrato nº 054/2019 “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CANIL MUNICIPAL BAIRRO DO BARREIRINHO...” para o acréscimo de alguns itens.

Justificamos que em nosso ramo sempre trabalhamos com previsões de perfuração, infelizmente nunca iremos saber se o que está contratado vai servir ou terá que ser acrescido ou descontado, e foi justamente o que aconteceu na perfuração do poço artesiano na localidade do Canil Municipal. Para o perfeito revestimento do poço precisamos lacrar ele até na rocha sã para que não haja nenhum tipo de infiltração/contaminação no poço, no projeto da licitação estava previsto 12 metros de revestimento, mas foi utilizado um total de 21 metros de revestimento (9 metros a mais) pelo qual essa rocha estava mais profunda do que o previsto.

Na parte da perfuração quando chegamos na profundidade de 100 metros (o que era previsto em licitação) não tinha sido encontrado nenhuma fratura de água, e com isso foi necessário perfurar mais o poço para poder encontrar alguma fratura de água, chegamos aos 150 metros e também não tinha sido encontrada nenhuma fratura sendo necessário a continuação da perfuração, finalmente nos 165 metros foi encontrado a primeira fratura de água porém ainda era necessário continuar a perfuração para tentar encontrar maior vazão, e nos 180 metros foi encontrada outra fratura de água, o poço foi encerrado com 200 metros (esses custos adicionais de 100 a 200 metros já estavam previsto em contrato). Devido a primeira fratura de água ter sido encontrada tão funda (164m), conseqüentemente é necessário instalar a bomba o mais perto possível dessas fraturas para que ela não trabalhe fora da água e consiga trabalhar constantemente, só que no edital só estava previsto uma instalação de no total 92 metros. O correto desse poço para que não haja problemas é instalar a bomba aos 164 metros, só que com isso há conseqüentemente um acréscimo de Tubo Edutor 1.1/4”, cabo P.P 3x4mm e das luvas de F.G 1.1/4”, e esses itens que precisam ser a mais não estavam previsto no edital, da mesma forma que o item do acréscimo revestimento também não.

Então solicitamos um aditivo de contrato de alguns valores para que o poço não venha a dar problemas, segue a baixo uma tabela dos itens que devem ser acrescidos. (essa tabela mostra os itens e quantidade que foram a mais do que no edital.

MÃO DE OBRA (ESSE ITEM JÁ ESTAVA PREVISTO EM EDITAL)

Perfuração em 06" até	100 a 200	mts	Rocha	Metro	100,00	69,90	R\$	6.990,00
--------------------------	-----------	-----	-------	-------	--------	-------	-----	----------

MATERIAL (O TOTAL FORAM 21 METROS, POREM 12 METROS JÁ ESTAVA PREVISTO EM EDITAL, COM ISSO O ACRESCIMO DE 9 METROS)

Revestimento em aço carbono 06"	Metro	9,00	120,00	R\$	1.080,00
---------------------------------	-------	------	--------	-----	----------

EQUIPAMENTO (CONSTA APENAS O ACRESCIMO NECESSÁRIO PARA O ADITIVO)

Cabo condutor PP 3X4mm	Metro	72,00	7,80	R\$	561,60
Tubo de EDUTOR 1.1/4"	Metro	72,00	14,50	R\$	1.044,00
Luva F.G de 1.1/4"	Peça	18,00	15,00	R\$	270,00



HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS

161

HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA.
PERFURAÇÕES - ASSISTÊNCIA TÉCNICA - OUTORGA
CNPJ: 04.922.200/0001-52 - CREA: 39201 - PR
www.hidrosollo.com.br/ www.facebook.com.br/hidrosollopocos

- NO CONTRATO ESTAVA PREVISTO 100 METROS DE CABO 3X4mm, COM O ACRESCIMO DE 72 METROS VAI SER UM TOTAL DE 172 METROS DE CABO
- NO CONTRATO ESTAVA PREVISTO 92 METROS, COM O ACRESCIMO DE 72 METROS VAI SER UM TOTAL DE 164 METROS DE TUBO EDUTOR
- NO CONTRATO ESTAVA PREVISTO 23 LUVAS, COM O ACRESCIMO DE 18 PEÇAS VAI SER UM TOTAL DE 41 LUVAS DE F.G 1.1/4"

TOTAL GERAL DO ADITIVO C/ MÃO DE OBRA R\$ 9.945,60

TOTAL GERAL DO ADITIVO S/ MÃO DE OBRA R\$2.955,60

OBS: Todos os serviços tiveram o acompanhamento prévio de algum responsável da prefeitura.

Quaisquer dúvidas estamos a inteira disposição.

HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS
CNPJ: 04.922.200/0001-52
RÉGIS KARLO BORGES BOCATTE
CPF: 077.642.559-55

04.922.200/0001-52
902.60601-73
HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS
LTDA - EPP
AV. PREF. SINCLER SAMBATTI, 4924
JD. UNIVERSO - CEP 87053-105
MARINGÁ - PR



MEMORANDO INTERNO 068/2019

De: Departamento de Meio Ambiente
Para: Departamento de licitação

Ref.: Aditivo poço artesiano canil

Venho através deste solicitar o pagamento de aditivo no valor de 2.955,60 para a empresa Hidrosollo poços artesanais, em função que o revestimento do poço teve que ser maior do que previsto no contrato saindo de 12 metros para 21 metros de profundidade, também houve alteração na profundidade para descer a bomba de 92 metros para 164 metros com profundidade segura e confiável que a bomba não ira queimar, tendo que acrescentar mais cabos, luvas tubos dentre outros materiais.

Certo do pronto atendimento.

Siqueira Campos, 28 maio de 2019.


Alisson dos Santos Pereira
Departamento Meio Ambiente e Recursos Naturais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 30 de maio de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 11/2019, cujo objeto é "Registro de preços para contratação de empresa especializada para a perfuração de um poço artesiano no Canil Municipal localizado no Bairro Barreirinho, com especificações mínimas constante no anexo I – cronograma de serviços do presente edital", juntamente com o pedido de aditivo da empresa vencedora Hidrosollo poços artesianos com as devidas justificativas, e memorando do Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 723/19
Data: 30/05/19
Horário: 09:20
Assinatura: GPS

Parecer jurídico

Pedido de aditivo. Pregão Presencial
n.º 11/2019. Quantidade.
DILIGÊNCIAS PRÉVIAS.

Veio o presente Memorando da Secretaria de Administração para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade de **ADITIVO** quantitativo do contrato oriundo do Pregão Presencial n.º 11/2019 que teve como objeto o registro de preços de serviços de perfuração de poço artesiano no canil municipal.

Antes da análise do mérito do pedido, é preciso que o órgão técnico do Município analise a situação e **esclareça se havia efetivamente a necessidade técnica da alteração imprevisível dos serviços contratados**, bem como o respeito ao limite de 25% estabelecido no art. 65, §1º, da lei de licitações, e **se é possível atestar que os mesmos foram realmente executados na forma descrita no requerimento**.

Remeta-se o pedido para a Assessoria de Planejamento para análise e reposta. Após, volte para parecer.

Siqueira Campos, 30 de maio de 2019.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

865

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Departamento Planejamento

Siqueira Campos, 07 de junho de 2019.

Encaminhamos o pedido de esclarecimento do Departamento Jurídico referente ao pedido de aditivo do pregão nº 11/2019, cujo objeto é "Registro de preços para contratação de empresa especializada para a perfuração de um poço artesiano no Canil Municipal localizado no Bairro Barreirinho, com especificações mínimas constantes no anexo I – cronograma de serviços do presente edital", realizado pela empresa contratante, justificando seu pedido em razão da necessidade no aumento do quantitativo de alguns materiais na perfuração do poço artesiano que teve que aprofundar até 200 metros; e os materiais foram contratados para até 100 metros.

Sendo assim o Departamento Jurídico solicita esclarecimento do órgão técnico do Município sobre a real necessidade do uso destes materiais.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva

Presidente da Comissão de Licitação



366

MEMORANDO INTERNO 073/2019

De: Departamento de Meio Ambiente
Para: Departamento de Licitação

Ref.: Aditivo poço artesiano canil

Venho através deste solicitar o pagamento de aditivo no valor de 2.955,60 para a empresa Hidrosollo poços artesianos, em função que o revestimento do poço teve que ser maior do que previsto no contrato saindo de 12 metros para 21 metros de profundidade, também houve alteração na profundidade para descer a bomba de 92 metros para 164 metros com profundidade segura e confiável que a bomba não ira queimar, tendo que acrescentar mais cabos, luvas tubos dentre outros materiais.

Este tipo de serviço de perfuração de poços artesianos tem a dificuldade de mensurar com precisão qual profundidade que ira encontrar água, e também em que medida vai encontrar rocha firme que poça para de revestir o poço com segurança que não ira desmoronar. Sendo estes o acréscimo que estão sendo pedidos em forma de aditivo pela empresa contratada e que este departamento esta de acordo, uma vez que acompanhamos todo o serviço de perfuração e confirmamos a exigência da empresa.

Sem mais para o momento.

Siqueira Campos, 05 de junho de 2019.



Alisson dos Santos Pereira
Departamento Meio Ambiente e Recursos Naturais



MEMORANDO INTERNO

Em 10 de Junho de 2019.

Ao Setor Jurídico

Assunto: ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO CANIL MUNICIPAL

Eu, **Kelly Silva do Carmo**, Assessora de Planejamento da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, com formação em **ARQUITETURA E URBANISMO, CAU 213725-9**, venho através deste, informar que a perfuração do poço artesiano localizado no Bairro Barreirinho, houve a necessidade de uma escavação mais profunda e a devida lacração até a rocha sã (modelo em anexo), para que não haja nenhum tipo de infiltração e contaminação da água.

A perfuração do solo deve ser feita até que se encontrem fraturas de águas confiáveis para o poço artesiano. A conferência da execução do poço torne-se inviável, pois o mesmo já se encontra concluído.

Cientifico que as informações obtêm fundamentos técnicos suficientes e são de total veridicidade para a execução de um poço artesiano.

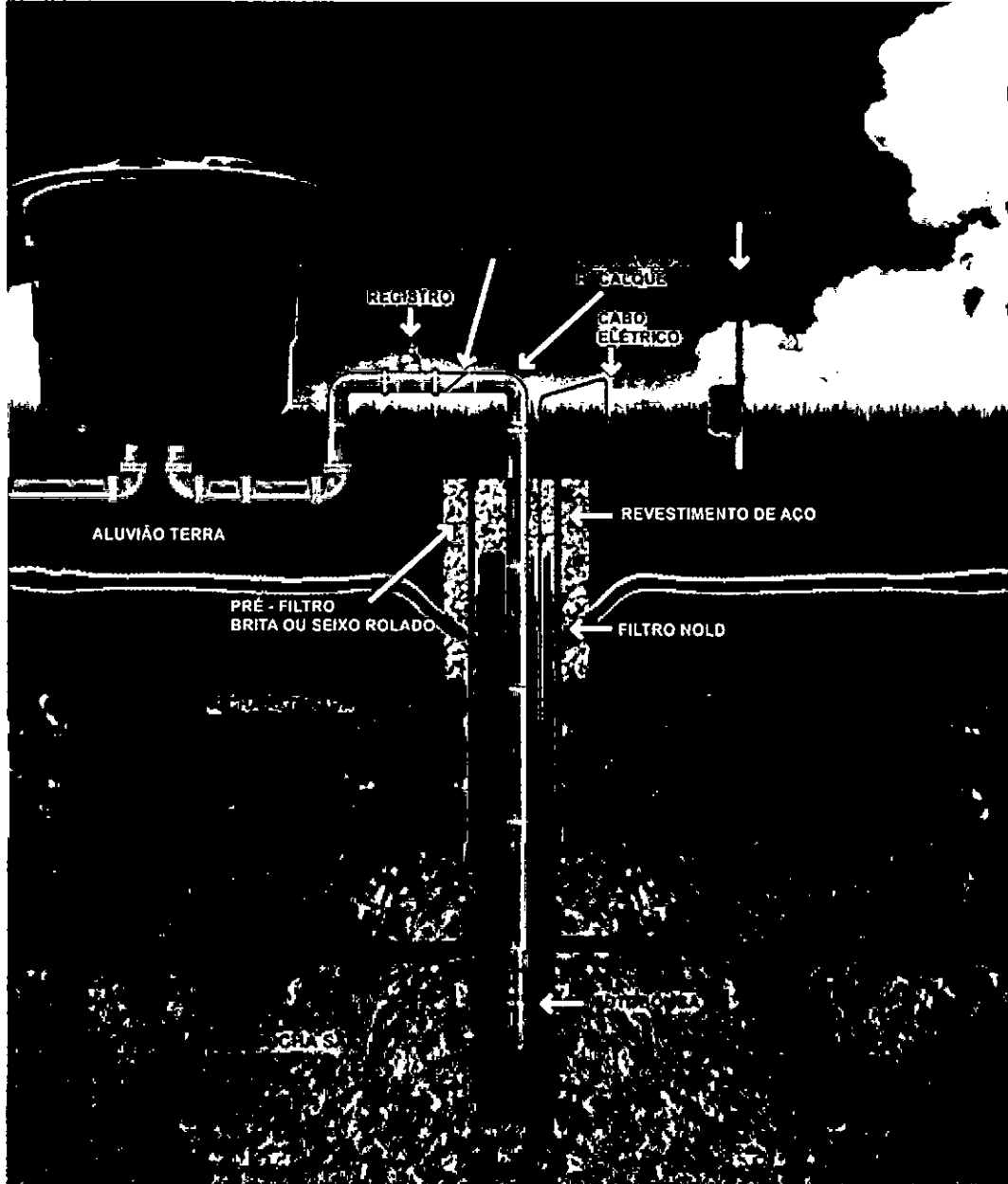
Sem mais, este é o parecer.

Atenciosamente.

Kelly Silva do Carmo
Assessora de Planejamento
Arquiteta e Urbanista
CAU: 213725-9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 115/2019.
ORIGEM: LICITAÇÃO.
PARA: LICITAÇÃO.
ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL.

À apreciação deste Departamento Jurídico, veio memorando da Comissão de Licitação solicitando parecer jurídico em relação ao pedido de aditivo contratual cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para a perfuração de um poço artesiano no Canil Municipal.

Justifica o Departamento de Meio Ambiente sobre a necessidade de realizar o aumento do revestimento do poço bem como o aumento da perfuração. Consta também nos autos informações do Departamento de Planejamento sinalizando o prosseguimento do pedido.

Analisando os documentos contidos no processo licitatório Pregão de origem vislumbra-se que a empresa possui vínculo contratual com o município em decorrência do pregão n. 11/2019.

Sob o aspecto legal a Lei Federal n. 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou ~~diminuição~~ diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Segundo as informações prestadas pelo Departamento de Meio Ambiente houve o aumento do revestimento do poço bem como o aumento da perfuração.

Sob a alteração consensual quantitativa o legislador apartou os acréscimos das supressões, sendo que os acréscimos estão sujeitos aos mesmos limites do §1 do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, ou seja, 25% do valor inicial. As supressões, no entanto, não estão sujeitas a limite algum, desde que, sejam consensuais, na forma disposta no inciso II do § 2 do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar junto ao contrato já citado qualifica-se como consensual e quantitativa (acrécimo), bem como que foram respeitados os limites definidos na lei n. 8.666/93, penso que nada obsta sua formalização.

Importante ainda esclarecer, por fim, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes, comissão de licitação e diretores envolvidos.

Neste sentido, acorda chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de má administração de verba pública, decorrentes de atos de improbidade administrativa.

Diante do exposto, opino pela possibilidade da celebração do termo aditivo sob análise, desde que além de cumpridas as recomendações acima aduzidas sejam providenciadas:

- a) Formalização do termo aditivo e a sua juntada ao processo;
- b) Juntada das declarações do artigo 16, I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial com vistas a conferir-lhe validade a todos os atos administrativos.
- d) Que a comissão de licitação verifique qualquer impedimento orçamentário/técnico junto ao órgão concedente dos recursos.

É o parecer.

A presente alteração deve ser remetida ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

É o parecer

Siqueira Campos, 12 de junho de 2019.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB PR 47.034.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

572

Siqueira Campos, 13 de junho de 2019.

MEMORANDO INTERNO


DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de aditivo de contrato do pregão presencial para perfuração de poço artesiano.

O valor máximo do processo é de R\$ 2.995,60.

3.3.90.39.99.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(109) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(527) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

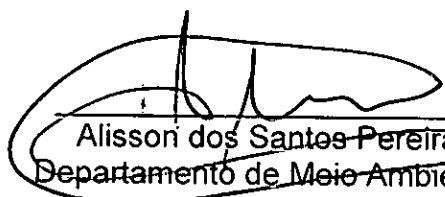


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de que o referente termo aditivo solicitado pela empresa Hidrosollo Poços Artesianos Ltda, no valor de R\$ 2.955,60 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Informamos ainda que a perfuração do poço artesiano foi acompanhada e verificada a necessidade dos materiais elencados pela empresa e que os mesmos não estavam previstos no contrato 054/2019.

Siqueira Campos, 13 de junho de 2019.


Alisson dos Santos Pereira
Departamento de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 011/2019
OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO.

PARECER

I - RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o pedido em epígrafe, solicitando aditivo do contrato administrativo 054/2019 que tem por objeto a perfuração de um poço artesiano localizado no Canil Municipal, Bairro Saltinho.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 8.666/93

III – CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise da solicitação.

O pedido encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- Consta dos autos documento indicando que o município concorda com o aditivo;
- Justificativa da empresa e do Departamento responsável para que a solicitação seja atendida;
- Parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo em questão;
- Parecer da Assessoria de Planejamento no tocante a área técnica;
- Parecer contábil, indicando dotação orçamentária disponível para realização do aditivo.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, tendo em vista a dificuldade de mensurar com precisão a profundidade necessária a ser perdurada. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Aditamento seja realizado, haja vista o cumprimento das determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 054/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

CONTROLE INTERNO

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Administração, que tem competência técnica para tal e, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer.

Siqueira Campos, 14 de junho de 2019.


Olivia Castro Lemos
Controle Interno



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2019 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 11/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Henrique Germano**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ 04.922.200/0001-52, localizado a AV Prefeito Sincler Sambatti, nº 4924, JD Universo, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, representada pelo seu (representante ou procurador legal), doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Este termo tem por objeto o acréscimo de 10,158% (dez vírgula um por cento), sobre o valor inicial do contrato principal, referente a alguns materiais utilizados na perfuração do poço artesiano no Canil Municipal, conforme justificado pelo Departamento responsável, nos termos do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8666/93 e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Reajustado	Valor total do acréscimo
01	Revestimento em aço carbono 06"	09 metros	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
02	Cabo Condutor PP 3x4 mm	72 metros	R\$ 7,80	R\$ 561,60
03	Tubo de EDUTOR 1.1/4"	72 metros	R\$ 14,50	R\$ 1.044,00
04	Luva F. G. de 1.1/4"	18 und	R\$ 15,00	R\$ 270,00

Resultando em um acréscimo no valor total de **R\$ 2.955,60** (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

É competente o foro da comarca de Siqueira Campos para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo do contrato nº 054/2019 referente ao edital do Pregão Presencial nº 11/2019, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Siqueira Campos, 14 de junho de 2019.



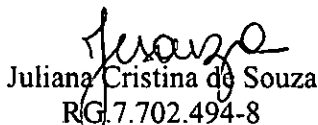
LUIZ HENRIQUE GERMANO

Prefeito Municipal

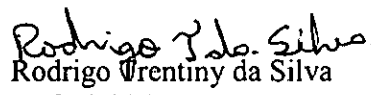


**HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS
LTDA**
Contratada

TESTEMUNHAS:



Juliana Cristina de Souza
RG. 7.702.494-8



Rodrigo Trentiny da Silva
RG. 8.896.715-1

178

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.

OBJETO: Acréscimo de 10,158% (dez vírgula um por cento), sobre o valor do contrato principal, nos termos do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8666/93 e de acordo com a planilha abaixo:

Nº do aditivo	Empresa Contratada	Valor Total
01/2019	Hidrosollo Poços Artesianos Ltda	R\$ 2.995,60

Siqueira Campos, 14 de junho de 2019.
Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.

OBJETO: Acréscimo de 8,65% (oito vírgula seis por cento), sobre o valor do contrato principal, nos termos do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8666/93 e de acordo com a planilha abaixo:

Nº do aditivo	Empresa Contratada	Valor Total
04/2019	Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda Me.	R\$ 6.141,10

Siqueira Campos, 31 de maio de 2019.
Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 26/2019

OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Laudo de Eletrocardiograma no sistema de telemedicina 24 (vinte e quatro) horas por dia, com um aparelho de eletrocardiografia em comodato, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

PROTÓCOLO até as 08h45min do dia: 09 de julho de 2019.
ABERTURA: 09 de julho de 2019 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 25 de junho de 2019.
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
VARA CÍVEL DE SIQUEIRA CAMPOS - PROJUDI
Rua Rio Grande do Norte, 1932 - Vila Santa Izabel - Siqueira Campos/PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (43) 3571-1121

Autos nº. 0002087-11.2017.8.16.0163

2º EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de Citação de Interessados, ausentes, inertes e não sabidos, nos autos nº 2087-11.2017.8.16.0163 de AÇÃO DE DIVISÃO DE IMÓVEL movida por LIA MORAIS E SILVA BARBOSA, com relação ao seguinte imóvel: "um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no município de Siqueira Campos/PR, com a área de 1.336,72m², com as seguintes metragens e confrontações: a frente com a Rua Maria Cândida, na extensão de 63,30 metros; à esquerda com a área remanescente, na extensão de 23,89 metros; à direita com Manoel Luis de Azevedo, na extensão de 23,07 metros; e aos fundos com a Rua Nossa Senhora de Fátima, na extensão de 65,32 metros, conforme matrícula de nº 13.302 e inscrição municipal de nº 01.03.346.0312.001", para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do segundo edital e na forma do art. 335 c/c art. 219, ambos do CPC, para apresentarem resposta aos termos iniciais. Consigne-se ainda, no que se refere a especificação de provas, a necessidade de observância da norma contida no art. 336, parte final, do CPC, sob pena de preclusão. Eu, (JOSIANE GOMES NOGUEIRA), Escrevente juramentada do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

Maria Luiza Mourthe de Alvim Andrade
Juíza Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.620/2019

SÚMULA: "AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.216, de 12 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:

- 16 Fundo de Previdência Municipal
- 16.001 Divisão do Fundo Previdenciário
- 09.272.0015-2-006.000 Fundo de Previdência.

DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
(1)	3.1.80.01.00.00.00	1040 Aposentados, do RPPS, Reserva Rem.	R\$ 1.800.000,00

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.258, de 29 de junho de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de investimentos.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterado o Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Siqueira Campos do exercício de 2019 - LOA, através da abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) destinados ao investimento neste ente Federado, conforme disposto neste ato e normas constitucionais determinantes.

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), em conformidade com o disposto no artigo 1º.

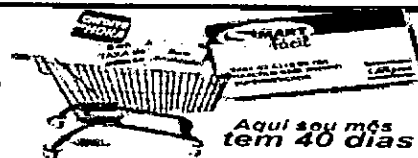
Art. 5º Os recursos para cobertura da dotação serão através do excesso de arrecadação na fonte 1040 Regime Próprio de Previdência Municipal no valor total de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Siqueira Campos, 24 de junho de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL



Fone: (43) 3557-2062



Aqui sou mês tem 40 dias
Av. Luiz Pinheiro, 2092 - Jardim Caros



- CIRCULAÇÃO**
- Siqueira Campos
 - Cornélio Procopio
 - Ourilina
 - Itaí
 - Japira
 - Jaboti
 - São do Itararé
 - Caripópolis
 - José de Távora
 - Caspinha
 - Queluz
 - Jacarezinho
 - Conselheiro Mairack
 - Pinhalto

- Tomazina
- Ourilina
- Figueira
- Vitoriana
- Sapopema
- São Sebastião da Amoreira
- Nova América da Colina
- Nova Santa Bárbara
- Santa Cecília do Pavão
- Santo Antônio do Paraná
- Congalinho
- Tamboraci
- Santa Mariana
- Ledópolis

- Sertãozinho
- Rancho Alegre
- Primeiro de Maio
- Floreópolis
- São Jerônimo da Serra
- Santo Antônio da Platina
- Arapoti
- Jaguatena
- Songás
- São José da Boa Vista
- Wenceslau Braz
- Santana do Itararé
- Jurandir do Sul
- Andraí

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 625
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI: David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

